



PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

**LEI COMPLEMENTAR 1.546/2014
DE 23/04/2014**

Autoriza a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos do Município de Boa Esperança-ES e altera o Anexo V, da Lei nº 1.496, de 16 de setembro de 2013.

O PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 75, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Boa Esperança autorizado a conceder a revisão geral anual do vencimento, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos servidores públicos do Município, a partir de 1º de abril de 2014

Art. 2º Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal nº 1.496, de 16 de setembro de 2013, que passa a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO V
QUADRO DE VENCIMENTOS – R\$**

COD	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	724,00	738,48	753,25	768,31	783,68	799,35	815,34	831,65	848,28
II	726,14	740,66	755,48	770,59	786,00	801,72	817,75	834,11	850,79
III	740,66	755,48	770,59	786,00	801,72	817,75	834,11	850,79	867,80
IV	755,48	770,59	786,00	801,72	817,75	834,11	850,79	867,80	885,16
V	770,59	786,00	801,72	817,75	834,11	850,79	867,80	885,16	902,86
VI	786,00	801,72	817,75	834,11	850,79	867,80	885,16	902,86	920,92
VII	801,72	817,75	834,11	850,79	867,80	885,16	902,86	920,92	939,34
VIII	821,36	837,79	854,54	871,63	889,07	906,85	924,98	943,48	962,35
IX	862,43	879,68	897,27	915,21	933,52	952,19	971,23	990,66	1.010,47
X	1.070,38	1.091,79	1.113,63	1.135,90	1.158,62	1.181,79	1.205,43	1.229,54	1.254,13
XI	1.766,13	1.801,46	1.837,49	1.874,24	1.911,72	1.949,95	1.988,95	2.028,73	2.069,31
XII	2.784,77	2.840,47	2.897,27	2.955,22	3.014,32	3.074,61	3.136,10	3.198,83	3.262,80

COD	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	865,25	882,55	900,20	918,21	936,57	955,30	974,41	993,90	1.013,77
II	867,80	885,16	902,86	920,92	939,34	958,13	977,29	996,83	1.016,77
III	885,16	902,86	920,92	939,34	958,13	977,29	996,83	1.016,77	1.037,11
IV	902,86	920,92	939,34	958,13	977,29	996,83	1.016,77	1.037,11	1.057,85
V	920,92	939,34	958,13	977,29	996,83	1.016,77	1.037,11	1.057,85	1.079,01
VI	939,34	958,13	977,29	996,83	1.016,77	1.037,11	1.057,85	1.079,01	1.100,59
VII	958,13	977,29	996,83	1.016,77	1.037,11	1.057,85	1.079,01	1.100,59	1.122,60



PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

VIII	981,60	1.001,23	1.021,26	1.041,68	1.062,52	1.083,77	1.105,44	1.127,55	1.150,10
IX	1.030,68	1.051,29	1.072,32	1.093,77	1.115,64	1.137,95	1.160,71	1.183,93	1.207,61
X	1.279,21	1.304,79	1.330,89	1.357,51	1.384,66	1.412,35	1.440,60	1.469,41	1.498,80
XI	2.110,69	2.152,91	2.195,97	2.239,89	2.284,68	2.330,38	2.376,98	2.424,52	2.473,01
XII	3.328,06	3.394,62	3.462,51	3.531,76	3.602,40	3.674,44	3.747,93	3.822,89	3.899,35

Art. 3º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, alcançando seus efeitos a 1º de abril de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2014.

ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI_1546_REVISÃO_GERAL_ANUAL_VENCIMENTOS_SERVIDORES_PUBLICOS_G